



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2.261/2023

PUBLICADO NO JORNAL:

Tribuna do Norte nº 9.635

Em 04/06/21 11/2023

Folha nº C3

VISTO DO DEPARTAMENTO

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Incluir na Lei 1.989/2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Novo Itacolomi, para o período de 2022 a 2025, as ações abaixo relacionadas, detalhadas pelo anexo integrante a esta Lei:

- Incentivo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Deliberação 029/2023 – CEAS/PR

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2023.


MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO DE 2022 A 2025 **ANEXO I – RELAÇÃO DAS AÇÕES POR PROGRAMA**

ÓRGÃO EXECUTOR

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

UNIDADE EXECUTORA

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08				Assistência Social
Subfunção		244			Assistência Comunitária
Programa			0015		Programa de Assistência Comunitária
Projeto/Ação				2.076	Incentivo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Deliberação 029/2023 – CEAS/PR

Ano	Valor (Recursos Vinculados)	Valor (Recursos Ordinários - Livres)
2023	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00

- **OBJETIVO:** Manutenção das Ações do Incentivo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Deliberação 029/2023 – CEAS/PR.
- **METAS:** Manter as Ações do Programa por meio da Proteção Social Básica, atendendo a Assistência Comunitária.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL